REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 505/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador é uma cidade que tem sua atividade econômica baseada principalmente no comércio e nos serviços, sendo o turismo o principal destes;

b) este modelo de economia é mais suscetível às grandes crises econômicas, o que acaba gerando um alto índice de desemprego, como o que podemos identificar nesses últimos anos;

c) apesar das recentes mudanças estabelecidas pelo PDDU e pela LOUOS no que tange ao desenvolvimento econômico da cidade, está ainda longe de se desenvolver um setor industrial capaz de absorver a mão de obra ociosa de nosso Município;

d) segundo a Comunidade Cidadania e Vida (COMVIDA), especializada em projetos de Economia Solidária, esse tipo de economia se expressa em organização e conscientização sobre o consumo responsável, fortalecendo relações entre campo e cidade, entre produtores e consumidores e permitindo uma ação mais crítica e proativa dos consumidores sobre qualidade de vida, de alimentação e interesse sobre os rumos do desenvolvimento relacionados à atividade econômica;

e) as comunidades e empreendimentos que adotam o modelo de economia solidária conseguem gerar empregos de maneira mais sustentável, pois o resultado da produção não fica concentrado nas mãos de um único dono, ou grupo, mas sim de todos os partícipes da produção;

f) algumas regiões de Salvador possuem características eminentemente rurais, onde predomina muito mais o modelo de produção comunitária do que o modelo de produção capitalista tradicional;

g) localidades como a região de Cajazeiras e o Subúrbio possuem grande demanda por empregos, e tal carência nesses bairros está diretamente ligada aos índices negativos dos indicadores sociais dessas regiões,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de criar dois núcleos de economia solidária e produção comunitária, nas regiões de Cajazeiras e Subúrbio.

Sala da Comissão, 19 dezembro de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires